



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO Inexigibilidade n.º 15/2026 Processo n.º 46/2026

1 - PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI** estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.247.352/0001-08, com sede à Rua Santos Dumont, 341, centro, Alto Piquiri/PR, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, com fundamento no **art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021**, torna público o presente **Edital de Chamamento Público** para **credenciamento de pessoas físicas** com habilitação profissional em Nutrição, para prestação de serviços à rede municipal de educação, conforme condições estabelecidas neste edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação imediata se justifica pela:

A presente demanda tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços de nutrição no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, considerando o término iminente do contrato vigente da profissional atualmente responsável, com previsão de encerramento no mês de junho de 2027.

A ausência de profissional habilitado na área de nutrição poderá comprometer significativamente a execução adequada das atividades relacionadas à alimentação escolar, em especial no que tange ao cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), bem como à garantia da qualidade nutricional das refeições ofertadas aos alunos da rede pública municipal.

Ressalta-se que a atuação do(a) nutricionista é indispensável para o planejamento, supervisão, controle e avaliação das ações de alimentação escolar, incluindo a elaboração de cardápios balanceados, acompanhamento da execução dos serviços, orientação técnica às equipes envolvidas e atendimento às exigências legais e normativas vigentes.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se essencial para evitar descontinuidade na prestação de serviço público essencial, resguardar o interesse público e assegurar o pleno atendimento das necessidades da comunidade escolar, em consonância com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público previstos na legislação aplicável.

Diante disso, torna-se necessária e urgente a **contratação complementar, temporária e direta** de profissional habilitado, com fundamento no art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, mediante **credenciamento público**.

3. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **credenciamento para contratação de 01 (um) profissional Nutricionista, pessoa física, para prestação de serviços especializados, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, pelo período de 12 (doze) meses, com base no valor de referência inicial de R\$ 3.003,99 (três mil e três reais e noventa e nove centavos), conforme a classe inicial do cargo de Nutricionista, estabelecida no Anexo V – Grupo Ocupacional Profissional – GOP, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, prorrogável conforme interesse público.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

4. REGÊNCIA LEGAL

Este edital está regido exclusivamente pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente em seu **art. 74, inciso IV**, que autoriza o **credenciamento como forma de contratação direta** pela Administração Pública.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

Poderá participar do presente credenciamento a pessoa física que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Graduação em Nutrição, com diploma reconhecido pelo MEC;
- b) Registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Nutricionistas (CRN);
- c) Ausência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de disponibilidade para cumprir carga horária exigida;
- e) Comprovação de experiência profissional mínima de 01 (um) ano em nutrição escolar, alimentação coletiva ou área compatível, mediante documentação comprobatória.

6. DA CARGA HORÁRIA E EXECUÇÃO

O profissional credenciado deverá cumprir **20 (vinte) horas semanais**, em dias e horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação. O controle da carga horária se dará por:

- Relatórios mensais de atividades, com atesto da chefia imediata.
- O pagamento mensal dependerá da **execução integral da carga horária**, devidamente **atestada por servidor responsável**.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. O profissional credenciado receberá **remuneração mensal no valor bruto de R\$ 3.003,99 (três mil e três reais e noventa e nove centavos)**, correspondente à carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

7.2. O valor acima está sujeito aos **descontos legais**, inclusive os encargos tributários e previdenciários de responsabilidade do contratado, nos termos da legislação vigente.

7.3. O valor global estimado da contratação, por profissional, durante o período de **12 (doze) meses**, será de **R\$ 36.047,88 (trinta e seis mil, quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**, considerando os valores brutos mensais.

8. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

O profissional credenciado atuará na Secretaria Municipal de Educação e em unidades escolares, desenvolvendo atividades como:

- Elaboração, avaliação e acompanhamento de cardápios;
- Monitoramento da qualidade da alimentação escolar;
- Apoio à execução do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar;
- Realização de ações de educação alimentar e nutricional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- Treinamento e orientação de manipuladores de alimentos (merendeiras);
- Acompanhamento de compras e recebimento de gêneros alimentícios;
- Outras atividades relacionadas à Nutrição Escolar, conforme diretrizes da SME.

9. DA VIGÊNCIA E DO BANCO DE ESPERA

- 9.1. A contratação do profissional credenciado terá prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogada conforme conveniência administrativa.
- 9.2. O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do edital, pelo período de **12 (doze) meses**, permitindo que novos interessados apresentem documentação e sejam incluídos em **banco de espera**.
- 9.3. As convocações serão realizadas **conforme a ordem cronológica de credenciamento** e de acordo com a **necessidade da Secretaria Municipal de Educação**.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

O interessado deverá apresentar:

- a) Documento de identidade e CPF;
- b) Comprovante de residência atualizado;
- c) Diploma de graduação em Nutrição;
- d) Comprovante de registro e regularidade no CRN;
- e) Declaração de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público;
- f) Declaração de disponibilidade para cumprir carga horária exigida;
- g) Dados bancários.

- 10.1. Não será credenciado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

11. PRAZO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO

- 11.1. O presente credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme interesse público.
- 11.2. Durante a vigência, o credenciamento será **contínuo**, permitindo a apresentação de documentos por interessados a qualquer tempo. A contratação se dará por **ordem de apresentação e necessidade da Administração**.
- 11.3. O vínculo será formalizado mediante **assinatura de Termo de Credenciamento**, conforme minuta constante no Anexo II.

12. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

- 12.1. Serão credenciados os interessados que preenchem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
- 12.2. Após análise da documentação, o agente de contratação e a equipe de apoio emitirá uma ATA, viabilizando do credenciamento, o qual será submetido de imediato para a contratação;
- 12.3. Das decisões do agente de contratação e da equipe de apoio caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da ciência da decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

12.4. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela fiscalização e pelo acompanhamento da execução dos serviços prestados pelo profissional nutricionista, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais, bem como a qualidade e a regularidade da prestação dos serviços.

12.5. A classificação dos profissionais será realizada de acordo com a **ordem cronológica de entrega dos envelopes contendo a documentação exigida**. Os demais profissionais que atenderem aos requisitos, mas não forem imediatamente contratados, **permanecerão em cadastro de reserva (banco de espera)**, podendo ser convocados posteriormente, **em caso de desistência, rescisão contratual, descumprimento das normas de execução dos serviços ou qualquer outra situação que inviabilize a continuidade da prestação por parte do profissional originalmente contratado**.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os profissionais habilitados no processo de credenciamento serão contratados por meio de **instrumento específico de prestação de serviços**, de **natureza precária**, regido pelos princípios da **unilateralidade e discricionariedade da Administração Pública**. Nesse instrumento serão estabelecidos os direitos, deveres e responsabilidades das partes. O contrato poderá ser **rescindido a qualquer tempo, por conveniência da Administração, sem que disso decorram quaisquer direitos, vantagens ou indenizações** ao contratado.

13.2. Serão de inteira responsabilidade dos profissionais contratados **todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, civis e comerciais** decorrentes da execução dos serviços, **não se estabelecendo vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município**.

13.3. Os profissionais contratados responderão por **quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros**, em decorrência da execução dos serviços, sendo obrigados à reparação integral dos prejuízos apurados, nos termos da legislação vigente.

14. DO PREÇO

14.1. O valor da remuneração a ser pago pela prestação dos serviços será fixado com base no **valor de vencimento do cargo de nutricionista previsto na estrutura administrativa do Município**, proporcional à carga horária contratada, conforme previsto na legislação municipal e na dotação orçamentária específica destinada à Secretaria Municipal de Educação.

14.2. Os valores contratados serão reajustados anualmente, após o transcurso de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta ou da assinatura do contrato, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, ou outro índice que vier a substituí-lo, com base na legislação vigente e na manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente do município, a serem discriminadas no ato da contratação.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado, bem como a inexecução do contrato, acarretará a aplicação das sanções previstas nos artigos **155 a 159 da Lei nº 14.133/2021**, garantido o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

16.2. As sanções aplicáveis, conforme a gravidade da infração, poderão ser:

I – **Advertência**;

II – **Multa**, na forma e nos percentuais estabelecidos no contrato ou termo de referência;

III – **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** pelo prazo de até **3 (três) anos**, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

IV – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma do § 2º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a responsabilidade civil e penal do contratado pelas infrações eventualmente praticadas.

16.4. As sanções serão aplicadas mediante **processo administrativo próprio**, assegurados ao contratado o direito ao **contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal**.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente edital de credenciamento **poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo**, no todo ou em parte, por razões de **interesse público devidamente motivado** ou por **ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer direito à indenização**.

11.2. O credenciamento, por sua vez, **não gera direito subjetivo à contratação**, a qual ficará condicionada à **existência de demanda, conveniência e oportunidade da Administração**, nos termos da legislação vigente.

11.3. A apresentação dos documentos implica aceitação plena e irrestrita dos termos deste edital;

11.4. O município poderá a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito ao Agente de Contratação.

12. Este chamamento público será publicado no Portal Transparência do Município, Jornal de circulação regional/local (Ilustrado), Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Alto Piquiri, 29 de maio de 2026.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PAULA MORENO BOTONI DE ARAUJO
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Alto Piquiri/PR
REF: Edital de Credenciamento Nº XX/2026

Eu, [NOME COMPLETO], inscrito no CPF sob o nº [XXXXXXXXXXXX], residente e domiciliado à [ENDEREÇO COMPLETO], venho requerer meu credenciamento para prestação de serviços de Nutricionista, conforme previsto no Edital de Credenciamento nº XX/2026.

Declaro, sob as penas da lei, que li e aceito todas as condições estabelecidas no edital, bem como apresento, nesta oportunidade, toda a documentação exigida.

Nestes termos,

Pede deferimento.

[Município], ____ de _____ de 2026.

NOME COMPLETO

CPF nº

Telefone:

E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2026

O MUNICÍPIO DE [NOME DO MUNICÍPIO], por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado por seu Secretário [NOME DO SECRETÁRIO], e de outro lado, [NOME DO CREDENCIADO], portador do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], com registro profissional no CRN sob o nº [XXXXXXXX], resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, que será regido pelo Edital nº XX/2025 e pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Credenciamento para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Nutrição à Secretaria Municipal de Educação, com carga horária semanal de 20 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO

O contratado receberá o valor bruto mensal de R\$ 3.003,99 (três mil e três reais e noventa e nove centavos), com os devidos descontos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

O profissional deverá cumprir carga horária, realizar as atividades previstas e apresentar relatório mensal com atesto do gestor.

E, por estarem de acordo, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

[Município], ____ de _____ de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

[NOME DO CREDENCIADO]
Nutricionista – CPF nº [XXXXXXXXXXXX]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, [NOME COMPLETO], portador do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], declaro, sob as penas da lei, que:

- Não estou impedido de contratar com a Administração Pública;
- Não fui condenado por crimes contra a administração pública;
- Não tenho sanções administrativas impeditivas de contratação;
- Estou ciente de que a falsidade desta declaração implicará em imediata desclassificação ou rescisão do vínculo.

[Município], ____ de _____ de 2026.

[NOME COMPLETO]
CPF nº [XXXXXXXXXXXX]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, [NOME COMPLETO], portador do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], declaro que tenho **disponibilidade para cumprir 20 (vinte) horas semanais**, nos turnos e horários que forem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme exigência do Edital de Credenciamento nº XX/2026.

[Município], ____ de _____ de 2026.

[NOME COMPLETO]
CPF nº [XXXXXXXXXXXX]